Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV28 97PZG 46ENA B7UQK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0000668-74.2023.8.16.0088

Processo: 0000668-74.2023.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.588,75
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
Executado(s): • CARLOS LUIZ NATALINO (RG: 33669682 SSP/PR e CPF/CNPJ: 492.558.789-72)

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 19 de abril de 2024 às 13:57:36 , em cumprimento ao contido nos autos de Execução Fiscal acima descrito, lavrei o presente termo de penhora dos bens imóveis a seguir descritos, A SABER:

“Lote n° **4A (quatro - A)**, oriundo da subdivisão e unificação dos lotes nºs 01 a 24, da Quadra n° **420 (quatrocentos e vinte)**, da Planta "**Geral**", matrícula n° **44.989**.

Feito a penhora, procedi ao depósito em mãos da depositária pública Dorli Maria Moro, a qual aceitou o encargo comprometendo-se do bem sob sua guarda, a não dispor sem ser por expressa determinação da Meritíssima Juíza de Direito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Depositária Pública, Dorli Maria Moro.

Guaratuba, 19 de abril de 2024.

João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga
Técnico Judiciário

(assinado eletronicamente)
Dorli Maria Moro
Depositária Pública